



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 075/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Garopaba

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso, da área interna de 28,58m² para exploração de bar e cantina do Ginásio Municipal de Esportes Genezio João Ribeiro, situado na Rua Ismael Lobo, 1180, Bairro Village, Garopaba – SC.

VALOR INICIAL DA OUTORGA MENSAL

O inicial da outorga por mês é de R\$ 1.211,66 (um mil duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

28/09/2026 às 09h10min

DATA DE CADASTRO DAS PROPOSTAS

03/09/2026 às 15h00min até 28/09/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA ELETRÔNICA

BLL COMPRAS (<http://bllcompras.com>)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo maior lance, pretendendo a permissão do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, que será conduzido pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 2384 e 2385, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. Data da sessão Pública: 28/09/2026

Hora Inicial: 09h10min

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso, da área interna de 28,58m² para exploração de bar e cantina do Ginásio Municipal de Esportes Genezio João Ribeiro, situado na Rua Ismael Lobo, 1180, Bairro Village, Garopaba – SC.

2.2. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela PERMISSIONÁRIA, para outras finalidades.

2.3. A exploração comercial da lanchonete/cantina visa o suporte aos usuários do ginásio de esportes, configurando-se como atividade de apoio ao equipamento público, conforme Termo de Referência.

2.4. O valor de referência foi obtido por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

2.5. A permissão de uso objeto desta licitação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

que instrui o presente processo, os quais integram este termo para todos os fins.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que estiverem previamente credenciados no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "<http://bllcompras.com>", podendo ser contatada através dos seguintes meios: suporte ao fornecedor – telefone (41) 3097-4600 – e-mails: contato@bll.com; comercial@bll.com.

3.1.1. Em caso de licitante vencedor Pessoa Física, este deverá firmar compromisso de abertura/constituição de CNPJ e regularização cadastral e fiscal previamente à assinatura do Termo de Permissão, conforme exigência do Termo de Referência.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento dos lances, exclusivamente por meio do





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 3.1.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.8.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO

4.1. Para fins de referência, o valor mínimo a ser cobrado pela permissão de uso do Ginásio Municipal de Esportes Genezio João Ribeiro é de R\$ 1.211,66 (mil duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o montante estimado de R\$ 14.539,92 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o período inicial de 12 (doze) meses.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador através de uma procuração assinada pelo responsável da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site <http://bllcompras.com>.

5.3. O cadastramento do Licitante junto à BLL Compras deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. A participação do Licitante no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a pregão eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o valor da oferta mensal e as demais condições exigidas, concomitantemente com todos os documentos de habilitação, até a data e o horário limite estabelecidos neste Edital. Transcorrido o prazo estipulado, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e da





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até 10 (dez) minutos antes da abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e sua equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.8.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu lance automático máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá enviar sua oferta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

a) Valor mensal da outorga (respeitado o mínimo de R\$ 1.211,66).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/termo de permissão, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- b) o pagamento da contraprestação mensal durante todo o prazo de vigência do Termo de Permissão;
- c) os riscos a serem assumidos pelo Permissionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d) o prazo do Termo de Permissão será, inicialmente, de 12 (doze) meses, resguardado à Administração Municipal o direito de revogação unilateral por razões de interesse público superveniente, mediante decisão formalmente motivada e notificação prévia de 30 (trinta) dias à permissionária, não lhe assistindo direito a indenização por lucros cessantes;
- e) as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal da outorga**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá variar conforme o Agente de contratação definir uma margem de lance.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, aplicando-se, se houver empate real, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores (da maior oferta para a menor).

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 empresas brasileiras;

8.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado para fins de majoração do valor da outorga mensal.

8.22.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta atualizada e adequada ao último lance





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ofertado (ou ao valor negociado), acompanhada dos documentos complementares.

8.22.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação da oferta, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da oferta em relação ao valor mínimo estipulado para a outorga neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Termo de Permissão;

9.5.3. Apresentar oferta de valor inferior ao mínimo estipulado para a outorga da permissão de uso;

9.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme segue:

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. Para habilitação de licitante Pessoa Física:

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de residência atualizado (expedido há no máximo 90 dias);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União aplicável a Pessoas Físicas;
- d) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da pessoa física;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração expressa de compromisso de abertura/constituição de CNPJ e regularização cadastral e fiscal antes da assinatura do contrato.

10.1.3. Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado (ou CCMEI, no caso de MEI);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da sede;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.4. Qualificação Técnica (Para todos os licitantes):





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

a) Declaração formal de que atua no ramo alimentício, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância Sanitária Municipal de Garopaba, responsabilizando-se também pela gestão adequada de resíduos sólidos (lixo) gerados pela lanchonete/cafeteria.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/Termo de Permissão, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

10.12.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 18:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b61637969eaa>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO TERMO DE CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Permissão no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço <https://garopaba.atende.net>.

12.11. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os Licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/Termo de Permissão, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações consistentes em atraso injustificado no cumprimento das obrigações (multa de mora), a multa será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, garantido o direito à prévia defesa.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.4.2. Para as infrações consistentes em inexecução parcial ou total das obrigações contratuais (incluindo o não cumprimento de horários, abandono do bem, falta de manutenção contra maresia ou desatendimento às normas sanitárias e ambientais), a multa compensatória será de 10% a 20% sobre o valor total anual atualizado da permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Termo de Permissão, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.16. Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas multas específicas por descumprimento de obrigações operacionais, tais como: atraso na limpeza diária do entorno (raio de 15 metros), falta de manutenção anticorrosiva da estrutura metálica, descumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos ou desatendimento às normas sanitárias e ambientais, conforme o Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão eletrônico serão recebidas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <http://bllcompras.com>.**

14.3.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14.5. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1. A permissão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e <https://garopaba.atende.net>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação da oferta melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

15.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Agente de Contratação/Comissão encaminhará o objeto do presente certame para adjudicação sempre que não houver recurso.

16.2. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, ocorrendo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

17. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. A vigência desta permissão é de 12 meses, podendo ser prorrogada.

17.2. A exploração do objeto dar-se-á por conta e risco exclusivo da permissionária, sem qualquer aporte de recursos financeiros, subsídios ou disponibilização de pessoal por parte do Município de Garopaba.

17.3. O permissionário será integralmente responsável pelos investimentos em equipamentos, utensílios, mobiliário, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários da atividade.

18. DO PAGAMENTO

18.1.0 valor da outorga mensal devido pela permissionária, conforme proposto na





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

licitação (nunca inferior a R\$ 1.211,66 mensais), será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como data-base a data da apresentação da proposta no certame.

18.1.1. O índice a ser utilizado para o reajuste será a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

18.2. O recolhimento do valor da outorga mensal pelo permissionário deverá ser efetuado impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) na rede bancária credenciada, devendo apresentar o comprovante ao Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento.

18.3. A permissionária deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do pregão eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. É facultado ao agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. A assinatura do Termo de Permissão de Uso implica a aceitação e submissão integral da adjudicatária a todas as obrigações operacionais, estruturais, sanitárias e financeiras detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, cujo descumprimento ensejará a aplicação direta das multas e sanções previstas no item 13 deste Edital e na Minuta do Contrato, independentemente de notificação prévia.

19.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

pregão eletrônico, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.5. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Município de Garopaba, pelo e-mail licitacoes@garopaba.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3254-8100.

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.9.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do pregão eletrônico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.16. O Município de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.17. O licitante vencedor será convocado a firmar o Termo de Permissão de Uso no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal transparência do município (<http://garopaba.atende.net>) e no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL NO ENDEREÇO





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

[HTTPS://GAROPABA.ATENDE.NET](https://garopaba.atende.net));

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS

ANEXOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA/DE RENÚNCIA DE VISITA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA
DE CARGOS;

ANEXO VII – MODELO DE DEMAIS DECLARAÇÕES;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO DE USO).

Garopaba – SC, 03 de setembro de 2026.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 18:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b61637969eaa>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL)

[HTTPS://GAROPABA.ATENDE.NET](https://garopaba.atende.net)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 18:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b61637969eaa>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 038/2026

Objeto: Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a Título Oneroso e de Caráter Precário, da área interna de 28,58m² para exploração de bar e cantina do Ginásio Municipal de Esportes Genezio João Ribeiro, situado na Rua Ismael Lobo, 1180, Bairro Village, Garopaba – SC.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Endereço Completo:	
Email:	
Telefone:	
Representante Legal que assinará o contrato:	
Telefone:	
Email:	
CPF:	
Cargo:	

Item	Objeto - Descrição	Unidad e - Descri ção	Quantida de - Licitada	Valor Ofertado Mensal (Mínimo	Valor Total Ofertado (12 meses)
------	--------------------	--------------------------------	------------------------------	--	---------------------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

				R\$ 1.211,66)	
1	Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a Título Oneroso e de Caráter Precário, da área interna de 28,58m ² para exploração de bar e cantina do Ginásio Municipal de Esportes Genezio João Ribeiro, situado na Rua Ismael Lobo, 1180, Bairro Village, Garopaba – SC.	MÊS	12,00000	R\$	R\$

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Garopaba, ____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2026

Pregão Eletrônico N. 038/20206

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 038/2026 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Garopaba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2026

Pregão Eletrônico N. 038/2026

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, Cargo/função _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador do Pregão Eletrônico supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 18:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6661637969eaa>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/ DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2026

Pregão Eletrônico N. 038/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado/representante legal, devidamente qualificado _____, DECLARA que compareceu e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Declaro ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Garopaba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

OU

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2026

Pregão Eletrônico N. 038/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Garopaba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2026

Pregão Eletrônico N. 038/2026

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 038/2026 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VII DEMAIS DECLARAÇÕES

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2026

Pregão Eletrônico N. 038/2026

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 038/2026 declara:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou dirigente do Município de Garopaba que atue na licitação ou na gestão do contrato, em cumprimento ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual]-TERMO DE PERMISSÃO DE USO Pregão Eletrônico Nº [NumeroProcesso]

TERMO DE PERMISSÃO Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual], QUE FAZEM ENTRE SI O(A) [RazaoSocialPromotor] E A EMPRESA [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o município de Garopaba, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso e em caráter precário, destinada à exploração comercial dos serviços de bar e cantina nas dependências internas do Ginásio Municipal de Esportes Genésio João Ribeiro, localizado na região central do Município de Garopaba/SC.

1.2. A outorga restringe-se à área interna privativa de 28,58 m², não sendo permitida a alteração do perímetro sem prévia autorização administrativa.

1.3. Objeto da contratação:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Item	Objeto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Ofertado Mensal (Min. R\$ 1.211,66)	Valor Total Ofertado (12 meses)
1	Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a Título Oneroso e de Caráter Precário, da área interna de 28,58m ² para exploração de bar e cantina do Ginásio Municipal de Esportes Genezio João Ribeiro, situado na Rua Ismael Lobo, 1180, Bairro Village, Garopaba – SC.	MÊS	12,00000	R\$	R\$

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O edital da licitação;

1.4.3. A proposta do permissionário;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicial deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, observação e execução do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.1. Fica terminantemente proibida a subpermissão, cessão, locação, sublocação ou transferência, total ou parcial, dos direitos de exploração comercial do espaço para terceiros.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente ao PERMITENTE, a título de outorga, o valor de R\$ [Valor Ofertado], totalizando R\$ [Valor Global Anual] para o período de 12 meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento da outorga deverá ser recolhido aos cofres públicos impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

6.2 A permissionária deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O valor mensal ofertado será reajustado anualmente com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A permissão possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem gerar direito a indenização ou lucros cessantes à PERMISSIONÁRIA.

8.2. São obrigações do Município (PERMITENTE):

I - Disponibilizar a área de 28,58 m² com pontos hidráulicos e elétricos primários em funcionamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

II - Executar a manutenção predial estrutural e reparos na cobertura, rede elétrica e hidráulica macro do Ginásio.

III - Realizar a zeladoria e limpeza das áreas comuns do complexo (quadras e arquibancadas).

IV - Fornecer o cronograma atualizado de eventos e treinos esportivos.

8.3. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

I - Cumprir rigorosamente o cronograma de funcionamento determinado pela Secretaria requisitante, garantindo abertura em todos os dias de treinos, jogos e eventos.

II - Obter e manter regularizado o Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal, fornecendo cópia em até 30 (trinta) dias após a assinatura.

III - Realizar a manutenção diária, limpeza e higienização estritamente dentro da área de 28,58 m² e dos banheiros da cantina.

IV - Abster-se terminantemente de comercializar, armazenar ou servir produtos em recipientes de vidro, bem como observar a proibição legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

V - Não realizar modificações estruturais ou ampliações sem prévia autorização.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a PERMISSONÁRIA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência: Aplicável em infrações leves operacionais, como falhas pontuais de higienização ou ocupação indevida de áreas comuns.

II - Multa Moratória: Atraso no recolhimento da outorga via DAM ensejará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre a parcela devida, limitada a 30 (trinta) dias.

III - Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global anual estimado do contrato, para casos de reincidência, descumprimento sanitário, ou fechamento injustificado durante eventos da Secretaria.

IV - Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos perante o Município de Garopaba/SC, em caso de fraude, apresentação de documento falso ou retardamento da execução.

V - Declaração de inidoneidade: Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para infrações gravíssimas e práticas lesivas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades contratuais, de forma segura e rastreável, sendo vedado o compartilhamento indevido com terceiros

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E CADUCIDADE DA PERMISSÃO

13.1 O presente Termo de Permissão poderá ser extinto de pleno direito, revogado ou anulado, nos moldes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, operando-se a caducidade imediata nos seguintes casos específicos previstos em edital:

I - Atraso injustificado no pagamento da outorga mensal por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados;

II - Fechamento consecutivo do bar e cantina por mais de 5 (cinco) dias, ou 10 (dez) dias intercalados, sem prévia e formal autorização do Município ou justificativa de força maior comprovada;

III - Realização de modificações estruturais no imóvel sem anuência expressa, ou sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, do espaço a terceiros.

Parágrafo Único: Por se tratar de permissão a título precário, o Município reserva-se o direito de revogar a outorga unilateralmente por razões de interesse público superveniente, devidamente fundamentadas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização por lucros cessantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Garopaba/SC e Seção Judiciária Estadual para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[RazaoSocialPromotor]

[NomeAutoridade]





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

[RazaoSocialParticipante]

[NomeRepresentante]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 18:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6b61637969eaa>

